

Ata N.° 24 Fl. **1**13 de dezembro de 2018



| DATA DA REUNIÃO: TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO |
|---|
| LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFICIO SEDE DO MUNICIPIO, SITO NA |
| PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO |
| PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOAQUIM BARBOSA |
| FERREIRA COUTO. |
| PRESENÇAS E FALTAS: |
| PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE |
| VEREADORA DRA. ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS – |
| PRESENTE. |
| VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE |
| VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE |
| VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP |
| – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS |
| VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. |
| VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE |
| VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE |
| VEREADORA ENG. ^a SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – |
| PRESENTE |
| HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS |



Ata N.º 24 Fl. **2**13 de dezembro de 2018

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS.-----SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi apresentado um pedido de esclarecimentos, o qual se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

REUNIÃO CMST - 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Período Antes da ordem do Dia

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Tendo em conta as últimas noticias vindas a público, divulgadas pela imprensa escrita e pelos diversos canais televisivos, vimos solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que nos informe do seguinte:

1º - Sabemos que a CM adquiriu uma viatura ligeira de passageiros eléctrica em 28/12/2017.

Qual a finalidade ou o serviço a que se destina essa viatura?

2º - Sabemos que a CM dispensou a realização de contrato escrito, alegando que o prazo máximo de fornecimento seria de 20 dias.

Qual a pressa nessa aquisição, se, ao que sabemos, esse veículo ainda não funcionou?

3º - Sabemos também que essa aquisição foi concretizada a uma empresa de Aluguer de Automóveis (Travessia Tranquila - Aluguer de Automóveis, Lda).

Porque é que a CM adquirir esta viatura através de uma empresa de aluguer de automóveis e não, como seria normal, numa empresa de comercialização/compra/venda de automóveis?

- 4º Houve consulta prévia a outras empresas do ramo automóvel antes de efectuarem esta aquisição? Se sim, quais onomesdessas empresas?
- 5º Sabendo também que quem autorizou essa aquisição foi o Sr. Vice-presidente Dr. Alberto Costa.

Gostaríamos de saber se o Sr. Presidente deu cobertura a essa aquisição nos termos em que ela foi realizada?

Assim, esperamos que o Sr. Presidente nos informe destas questões nesta mesma reunião, para que fique a constar na respectiva acta.

Santo Tirso, 13 de dezembro de 2018

Os Vereadores do PS



Ata N.° 24 Fl. 4
13 de dezembro de 2018



| O senhor presidente respondeu ao pedido de esclarecimentos que antecede, nos seguintes |
|--|
| termos: |
| "Acho lamentável que tenham feito um conjunto de questões, algumas razoáveis, mas |
| algumas muito estranhas e lamentáveis, sem primeiro se terem inteirado junto do presidente da |
| câmara do que se tratava. Questionar desta forma é verdadeira "chicana politica", própria de quem |
| não tem ideias para o concelho |
| Esclarece-se desde logo que não se trata de uma viatura de passageiros. Podiam ter |
| consultado a página na internet Basegov e ficavam desde logo esclarecidos quanto a esse aspeto. |
| Trata-se de uma viatura de apoio aos jardins |
| Em vez de avançarem logo com este conjunto de questões, poderiam ter feito um pedido |
| de informação prévia ao presidente da câmara para se inteirarem da situação, em vez de se basearem |
| no que é dito na comunicação social. A câmara municipal já emitiu um comunicado. Parece que não |
| o leram. O processo de inquérito em causa trata de uma investigação muito mais abrangente, que |
| segue pelo DIAP de Lisboa e uma das empresas investigadas foi fornecedora dum serviço ao |
| município |
| A oposição não tem qualquer conjunto de politicas válidas para o concelho e preocupa-se |
| com questões de "lana caprina", completamente laterais à atividade municipal |
| Reitera-se o que já dissemos: O município de Santo Tirso subiu mais de cem pontos no |
| índice de transparência municipal. |
| Por isso e concluindo: |
| Era bom que lessem o comunicado que foi emitido pela câmara municipal |
| Era bom que lessem e conhecessem as políticas municipais nas mais diversas matérias |
| O senhor vereador Dr. Alberto Costa agiu no uso das competências que lhe foram |
| delegadas e cujo despacho foi devidamente publicitado, nos termos legalmente previstos. Acho |
| estranho que a vossa principal preocupação seja a "chicana politica" e ainda por cima façam |
| |

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 24 Fl. 5
13 de dezembro de 2018

declarações falsas nas redes sociais. Se estão a questionar a confiança do presidente no vice-presidente, reitero aqui a minha total confiança na pessoa do vice-presidente da câmara municipal."--

b) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração politica sobre o número de funcionários do município de Santo Tirso por cada mil habitantes, a qual se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

DECLARAÇÃO POLÍTICA

(Santo Tirso é o Município com menos funcionários por mil habitantes da Área Metropolitana do Porto e da Comunidade Intermunicipal do Ave)

Santo Tirso é, entre os 25 Municípios que constituem a Área Metropolitana do Porto e a Comunidade Intermunicipal do Ave, aquele com o rácio mais baixo de funcionários por cada mil habitantes.

De acordo com os dados oficiais disponibilizados pelo portal governamental "Transparência Municipal", Santo Tirso tem 376 funcionários no quadro de pessoal, o que dá uma média de cinco funcionários por cada mil habitantes.

Santo Tirso está, assim, numa situação comparativamente melhor do que a média não apenas dos Municípios da Área Metropolitana do Porto, que tem nove funcionários por cada mil habitantes, e da Comunidade Intermunicipal do Ave, com 10, como também da média nacional, que é de 11 funcionários por cada mil habitantes.

Os dados apresentados pelo portal governamental caucionam a política de rigor, de equilíbrio e de transparência levada a cabo por este executivo municipal, fiel a um princípio segundo o qual os recursos financeiros do Município devem ser gastos com responsabilidade e na medida das necessidades da população.

Os números só surpreendem os mais distraídos ou aqueles que fazem da demagogia a arte de estar na política. Como também atestam os documentos oficiais divulgados por entidades independentes e especializadas, nomeadamente a Ordem dos Contabilistas Certificados, Santo Tirso é um dos Municípios da Área Metropolitana do Porto em que a despesa com pessoal menos pesa no orçamento municipal.

O executivo municipal orgulha-se de ter contribuído, também por esta via, para a consolidação das contas públicas nacionais, graças a uma reestruturação da máquina técnica e administrativa do Município que significou uma redução do número de funcionários por cada mil habitantes de 10 em 2012 para cinco em 2016, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população de Santo Tirso.

6

Os eleitos pelo Partido Socialista Santo Tirso, 13 de dezembro de 2018 77



Ata N.° 24 Fl. **8**13 de dezembro de 2018

1

DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS. -----

Foi retirado de reunião o assunto que consta do item 7 da ordem do dia e, consequentemente, procedeu-se à renumeração dos demais assuntos.



Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel.+351 252 830 400 Fax +351 252 856 554 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

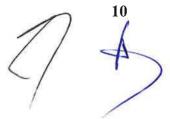
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 – ATA N° 24

ORDEM DO DIA

- 1 Aprovação da ata da última reunião ordinária de 29/11/2018
- 2 Despacho de tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 Ratificação
- 3 6ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento de 2018 Ratificação de despacho do presidente
- **4 -** DL 76/2017 de 17/08 Conceito de áreas edificadas consolidadas Aprovação de parecer jurídico
- 5 Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) do município de Santo Tirso: Aprovação
- 6 Proposta de alteração ao Protocolo celebrado em 05/02/2018, entre os municípios de Santo Tirso e da Trofa e a sociedade INDAQUA- Santo Tirso/Trofa- Gestão de águas de Santo Tirso e Trofa S.A., tendo por objeto a comparticipação no pagamento da fatura da água aos utilizadores
- 7 Proposta de celebração de Protocolo entre os municípios de Santo Tirso e da Trofa a sociedade INDAQUA Santo Tirso/Trofa Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa S.A. tendo por objeto a comparticipação nas tarifas variáveis do fornecimento de água
- 8 Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água para 2019 Aprovação
- **9 -** Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Santo Tirso Inicio do Procedimento
- 10 Proposta de celebração de Acordo de Execução com a junta de freguesia de Vilarinho - Pequenas reparações nos estabelecimentos de Educação e respetivos espaços envolventes
- 11 Proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o município e a associação denominada Espiral de Enredos-Associação Cultural - Realização de atividades teatrais
- 12 Proposta de celebração de Protocolo de cooperação entre o município e a associação denominada Associação de Teatro Amador Aviscena - Realização de atividades teatrais
- 13 Paróquia de Santa Maria Madalena Santo Tirso Pedido de subsídio para obras no Santuário de Nossa Senhora da Assunção



Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel.+351 252 830 400 Fax +351 252 856 534 santotirso@em-stirso.pt www.em-stirso.pt



- 14 Fábrica da Igreja Paroquial de São Salvador de Monte Córdova Pedido de subsídio para as festas em honra de Santa Luzia
- 15 Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina do Couto Pedido de subsídio para as Festas em honra de Santo André
- **16 -** Proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada União Desportiva de S. Mamede de Negrelos
- 17 Proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Tarrio

Santo Tirso, 10 de dezembro de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



Ata N.º 24 Fl. 11
13 de dezembro de 2018

| | | | | ~ _ | | |
|----|------------------|--------------|-----------------|----------|------------|---------------|
| 1. | APROVAÇÃO | DA ATA DA | ULTIMA | REUNIAO | ORDINARIA | DE 29/11/2018 |
| | 111 110 111 7110 | WINIERIE DIE | O E I I I I I I | AUGUITAG | OMBIT TIME | |

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de novembro findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na discussão e votação da ata da última reunião as senhoras vereadoras Dr.ª Andreia Carina Machado da Silva Neto e Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, em virtude de não terem estado presentes na respetiva reunião.



Ata N.º 24 Fl. 12
13 de dezembro de 2018

2. DESPACHO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – RATIFICAÇÃO. -----

Presente o despacho do senhor presidente da câmara, de trinta de novembro findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, que concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores nos dias vinte e quatro e trinta e um do corrente mês de dezembro.

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----



Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

15

DESPACHO

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da câmara municipal de Santo Tirso nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Divulgue-se pelos serviços e agende-se para ratificação em reunião do executivo camarário.

Santo Tirso, 30 de novembro de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão



Ata N.º 24 Fl. 14
13 de dezembro de 2018

Câmara Municipal de Santo Tirso



3. 6ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de vinte e nove de novembro findo, que decidiu propor à assembleia municipal a aprovação da 49ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para dois mil e dezoito, que consiste na 6ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, com a fundamentação constante do mesmo despacho e pelas razões que constam da informação técnica da Divisão Financeira, da mesma data, registada com o número treze mil quatrocentos e oito.

Anexa-se à presente ata a referida 6ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, que consta das subsequentes duas folhas.

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----

A 6ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, foi aprovada em sessão ordinária da assembleia municipal de vinte e nove de novembro findo, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

15

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES Ano Contabilistico: 2018 Data Aprovação :

Pagina: 1

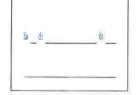
| Tipo de | Modificação | : RPI - REV | ISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS | Número : 6 | | |
|----------|-------------|-------------|---|-------------------|----------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 02 | 07010401 | 2017 I 23 | REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ESPAÇOS ADJACENTES - 2.ª FASE | 33.563,67 | | |
| | | | Total de Aume | ntos/Diminuições: | | |
| | | | | Total Geral : | | |

| 0 | RGÃO EXECUTIVO |
|-------|----------------|
| Em de | de |
| | |

| ORGÃO DELIB | ERATIVO |
|-------------|---------|
| Em de | de |
| | |

| | DATIONER | | MODIFICAÇÕES DO PLANO PERFLARANT DE DIVESTIMENTES MODIFICAÇÕES DO PLANO PERFLARANT DE DIVESTIMENTES | | | | | | | 7 | | 1 | 6 | PÁGINA : 1 | | | | | | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|---------------------------------|---------------|--|----------------|--|--------------------------|-------|----------------|----------|------|------------|-----------|------------------------|-----------|--------------|--------------------------|------|------|-----------|
| MOLCÉPIC | O DE SANTO TI | RSO | | nu reneru ; s I Plado de Iri | | CA, AMERICA DE ARRIVA DE A | | | | CAACA | | | | | | | | A | > | | | |
| ebjectivo / | IDENTIFIC. | | | | CLASSIFICAÇÃO | | duncjo vilenta | | | | DOBÇÃO SESTIME | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA / PROJECTO / | DO PRAN. | DES | csição | HEMERICAL | OCCURRATE | | ARO EN CLA | CASO AND MODE OF DESCRIPTES SOCIETY SO | | S | | ye b com | | | ENES S | PER SETTIFE | | | | | | |
| ACKO | ACÇÃO | | | | ord-unert en | TATOT | RESERVOS | AJO CELINIOS | 0.00010.150 | MINIS | NO SEEMING | 2015 | 2020 | 2021 | SEGULATES | TOTAL | DEFIRECA | não occidica | 2019 | 2020 | 2021 | SEGUENTES |
| l. Li. | 1 | Punções axcua Habitação e s colecturos | | | | D.50,67 | | | 176,529,44 176,529,44 | | | | | | | 33.563,63 33.563,63 | | | 476,525,44 476,525,44 | | | |
| 2.1.2. 2.1.2. Ol | 2917 T 23 | Consumble of PERMITTED (1991) | bene a sup | ip. | pr 01015101 | 33.563,67 33.563,67 | | | 476,529,44 476,529,44 | | | | | | | 33.563,67 33.563,67 | | | 476,529,44 476,529,44 | | | |
| | | | | | 10045 | 33.563,67 | 33,563,63 | | 476.529,44 | | | | | | | 13.50,61 | 33.563,61 | | 476.529,44 | | | |

| 421057210 | The many | DU, DAG DA MATTINIÇÃO O | TICAÇÕES DO PLANO PAURTARIMA, DE LIVESTITIESTES Obyanes da hodificação | | | | | | | |
|--|-------------|--|---|------|---------|-------------------------|---------|---------------|-------|-------|
| CRUECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | DOWNIFIC DO | OESCRIÇÃO | Dados anteriores | | | | | Gados acteais | | |
| | ACÇÃO | servith) | Fontes de Financiasento | | Teriode | Fortes de Picanciamento | | | | |
| | | | 1021090 |) AC | M | FC | 1011000 | AC . | N). | ĸ |
| 2.4.2. 04 | 2017 1 23 | REQUALIFICAÇÃO ORBANA DA FRAÇA CANDIO CASTILO BRANCO E ESPIÇOS ADDACINTES - 2.º RASE | | | 190.60 | | | | 20,00 | 80.00 |



. .





Ata N.º 24 Fl. 17
13 de dezembro de 2018

4. LEI 76/2017, DE 17 DE AGOSTO, QUE PROCEDE À QUINTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI 124/2006, DE 28 DE JULHO – CONCEITO DE ÁREAS EDIFICADAS CONSOLIDADAS - APROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.-----

Presente informação da chefe da Divisão de Licenças e Urbanismo, de vinte e dois de novembro findo, registada com o número treze mil cento e vinte, a propor que a câmara municipal delibere tomar uma posição sobre a interpretação do conceito de "áreas edificadas consolidadas", previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de julho, que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação que foi introduzida pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, para efeitos da aplicação do disposto no artigo 16º daquele Decreto-Lei.---

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação que consta da referida informação técnica e do aludido parecer jurídico, datado de três de outubro último, junto à mesma informação técnica, que aqui se tem por inteiramente reproduzida para os todos os efeitos legais, deliberasse considerar que as disposições constantes dos nºs 2, 3 e 5 do artigo 16º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de julho, na redação que lhe foi dada da Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, não se aplicam ao espaço urbano como tal classificado no PDM, pelo que o controlo prévio relativo à construção de novos edifícios e ampliação de existentes não está sujeito a parecer do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Floresta nem às condições previstas naquelas disposições legais.------

Anexa-se à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, cópia do aludido parecer jurídico, que constitui as subsequentes seis folhas da mesma.-----

Após discussão do assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar que as disposições constantes dos n°s 2, 3 e 5 do artigo 16° do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de julho,

Ata N.º 24 Fl. 13 de dezembro de 2018

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

na redação que lhe foi dada da Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, não se aplicam ao espaço urbano como tal classificado no PDM, pelo que o controlo prévio relativo à construção de novos edifícios e ampliação de existentes não está sujeito a parecer do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Floresta nem às condições previstas naquelas disposições legais. -----

Informação:

Enquadramento:

- O PDM em vigor define de área edificada consolidada com uma definição mais restrita do que a legislação aplicável que sofreu uma alteração posterior ao PDM (Lei 76/2017, de 17 de agosto).
- Os pareceres do ICNF têm vindo a referir, aliás o que é confirmado no e-mail abaixo, que as disposições dos n.º 2, 3 e 5, do art. 16º não se aplicam ao solo urbano e aglomerados rurais.

Questão:

Tendo em conta o acima referido, aplicam-se ou não as disposições constantes n.º 2, 3 e 5, do art. 16º da Lei 76/2017, de 17 de agosto, quando estivermos em Espaço urbano como tal classificado no PDM.

Parecer:

A resposta à questão é: as disposições constantes n.º 2, 3 e 5, do art. 16º da Lei 76/2017, de 17 de agosto, não se aplicam ao Espaço urbano como tal classificado no PDM.

O artigo 16º remete para a definição de área edificadas consolidadas plasmada no artigo 3º, que diz expressamente "Para efeitos do disposto no presente decreto-lei, entende-se por:" afastando assim a definição constante no PDM

O aludido artigo terceiro diz o seguinte:

Artigo 3.º Definições

1 - Para efeitos do disposto no presente decreto-lei, entende-se por:

b) «Áreas edificadas consolidadas», as áreas de concentração de edificações, classificadas no planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou como aglomerado rural;

A versão anterior tinha a seguinte redação:

b) «Áreas edificadas consolidadas» as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificadas deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares:

Analisando e comparando as definições, verifica-se uma manifesta alteração.

Ora vejamos:

Na versão anterior à Lei n.º 76/2017 não existia articulação entre a legislação relativa à Defesa da Floresta contra Incêndios — que é uma legislação setorial por visar a salvaguarda de interesses específicos da floresta e dos riscos de incêndio florestal — e a legislação atinente ao ordenamento do território — que perspetiva este mesmo território de uma forma global, ponderando os diversos interesses que nele confluem.

Essa falta de articulação impedia, muitas vezes, alcançar soluções de ocupação do território adequadas, originando situações "absurdas" ou "manifestamente desrazoáveis".

Num esforço claro articulação, a definição atual remete expressamente para a classificação dos solos nos planos de ordenamento.

De acordo com a Lei de Bases e o RJIGT, cabe aos planos intermunicipais ou municipais de ordenamento do território a tarefa da classificação (e da qualificação) dos solos para efeitos do seu regime de ocupação, uso e

b 63A

transformação — aquilo que se designa por regime de uso do solo (cfr. artigos 10.º da Lei de Bases e 70.º do RJIGT).

Nos termos do RJIGT, na sequência do previsto na Lei de Bases, os solos são classificados, atento o seu destino básico, em urbanos e rústicos, tendo esta legislação procedido, por comparação com a legislação precedente, a uma alteração de fundo quanto aos solos que devem ser reconduzidos a cada uma destas classes.

Assim, o solo urbano é, agora, "... o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação" [artigo 70.º, n.º 2, alínea a) do RJIGT] e não já "aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada" [ou, ainda, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 73.º do RJIGT de 1999 "os solos cuja urbanização fosse possível programar"].

Por sua vez o solo rústico (categoria que corresponde à anteriormente designada de solo rural) passa a ser uma classe residual, como decorre da definição que dele é dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 71.º do RJIGT: "aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano".

A partir desta definição legal, é possível identificar categorias muito distintas dentro da classe mais genérica ou "aberta" do solo rústico (neste sentido cfr. Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), a saber:

a- solos com uma reconhecida aptidão para utilizações "naturais" (por contraposição a utilizações "artificiais"), designadamente em função das suas características intrínsecas: aqui se integram os solos destinados ao

KNA

aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, de conservação, valorização e exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, espaços naturais, espaços para a proteção de riscos;

b- solos destinados para certas utilizações "edificáveis" que, contudo, não lhe confiram um estatuto de urbano, assumindo-se estas utilizações edificáveis como o próprio uso dominante desta classe de solos: o caso dos espaços culturais, dos espaços de equipamentos e dos espaços de ocupação turística em solo rústico, mas também dos espaços de edificação dispersa8, dos aglomerados rurais9 e dos solos ocupados por infraestruturas ou outras estruturas que não lhes confiram o estatuto de solo urbano;

c- todos os restantes (ainda que parcialmente urbanizados) que não sejam classificados pelos planos territoriais como urbanos.

Refira-se que a novidade, comparativamente com o quadro legal imediatamente anterior, encontra-se na situação referida em c); todos as restantes categorias, incluindo as áreas de edificação dispersa e os aglomerados rurais integravam já a classe dos solos rurais (agora rústicos) da legislação precedente.

Como se pode constatar, a mudança mais relevante dá-se em matéria de solo urbano: ao contrário do que sucedia antes, já não podem ser integrados nos solos urbanos aqueles que não disponham de qualquer urbanização (os típicos solos urbanizáveis, que correspondiam aos que, mesmo desprovidos de qualquer infraestruturação, o plano lhes reconhecia vocação para o processo de urbanização e edificação), mas apenas os solos que se encontrarem já urbanizados, ainda que parcialmente (isto é, dotados de infraestruturas urbanísticas que permitam uma sua utilização urbana) ou edificados.

Pretendeu-se, com a nova definição de solo urbano, alterar o paradigma de planeamento dos últimos anos e promover, em definitivo, um paradigma de contenção, de colmatação e de reabilitação urbanas, mediante o aproveitamento do existente.

1

A belo

Posto isto:

Com a Lei n.º 76/2017, regista-se um novo conceito de áreas edificadas consolidadas [alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º] e que corresponde agora às "áreas de concentração de edificações, classificadas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou como aglomerado rural".

Como facilmente se percebe, há aqui uma tentativa de se superar a desarticulação entre a classificação (e qualificação) dos solos para efeitos de planeamento territorial e para efeitos da proteção da floresta contra incêndios.

Fica assim definitivamente esclarecido que as proibições ou condicionalismos à edificação que constam dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º não se aplicam aos solos que estejam classificados nos planos municipais e intermunicipais como urbanos.

Quanto aos solos rústicos, fica também esclarecido que a proibição e condicionalismos a que se referem aqueles normativos só não se aplica para a categoria do solo rústico designada de aglomerado rural,

Pelo que, as restantes categorias de solo rústico ficam vinculadas à proibição, ainda que, de acordo com o plano municipal, possam ser "edificáveis" (espaços de atividades industriais; dos espaços de ocupação turística e espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o estatuto de solo rústico que justifiquem a constituição de uma categoria ou subcategoria de solo com um regime de uso próprio).

Assim sendo, pode-se concluir que existe uma maior articulação, por força da Lei n.º 76/2017, entre a classificação dos solos para efeitos do sistema

de defesa da floresta contra incêndios e a sua classificação para efeitos de ordenamento do território.

Neste sentido vide "Algumas notas sobre as alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho operadas pela Lei n.º 6/2017, de 17 de agosto que define o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndio, de Fernanda Paula Oliveira, in https://www.e-publica.pt/volumes/v4n3/pdf/Vol.4- N%C2%BA3-Art.03.pdf

Conclusão:

As proibições ou condicionalismos à edificação que constam dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º não se aplicam aos solos que estejam classificados nos planos municipais e intermunicipais como urbanos.

É este o meu parecer.

Santo Tirso, 3 de Entitro de 2018 O advogado, Mon de Anna

A. Marques de Andrade



Ata N.° 24 Fl. 25 13 de dezembro de 2018

O documento anexo à referida informação tem por objetivo capacitar agentes que atuam no território e sensibilizar os cidadãos para a adoção de comportamentos de autoproteção, reduzindo riscos e vulnerabilidades climáticas; envolver os cidadãos na construção de um município mais inclusivo, sustentável e atrativo.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, que consiste num documento de natureza estratégica que identifica, caracteriza e prioriza um conjunto de opções de adaptação que poderão ser, após aprovação formal, operacionalizadas através da implementação de medidas de adaptação concretas e monitorizáveis ao longo do tempo.

Anexa-se cópia do referido documento à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I, composto por cento e trinta e sete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento.

Ata N.° 24 Fl. 26

13 de dezembro de 2018

Câmara Municipal de Santo Tirso

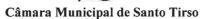
Reunião: ORDINÁRIA

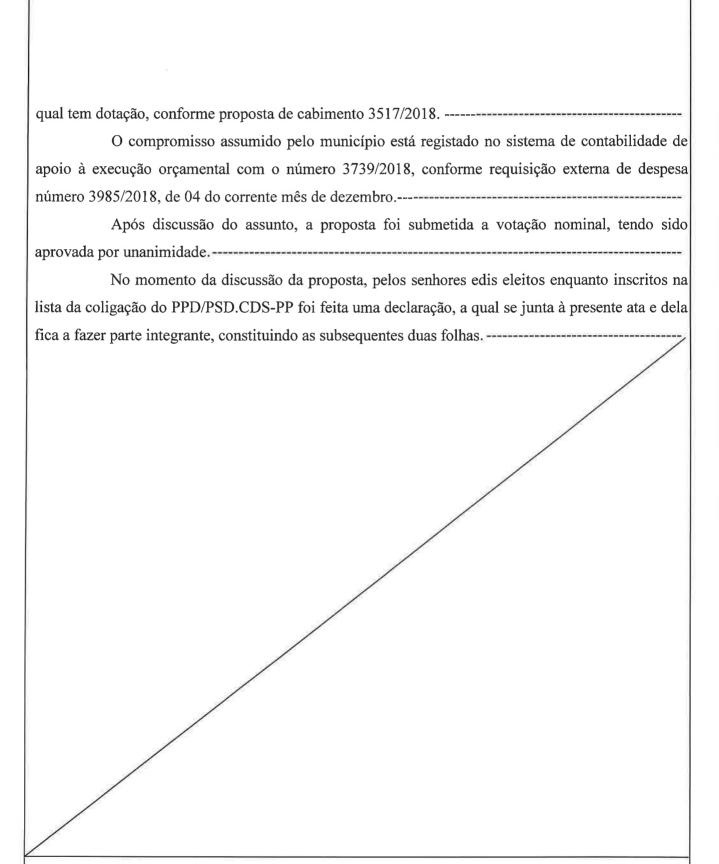


O reforço da comparticipação financeira do município, no montante de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros) será satisfeito ela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na

Ata N.° 24 Fl. **27** 13 de dezembro de 2018

Reunião: ORDINÁRIA





REUNIÃO CMST - 13/12/2018

Reunião Ordinária PONTOS № 6 🚜 🔏 8 DA ORDEM DO DIA

Santo Tirso continuará a liderar com a água mais cara do país

É importante lembrar que o contrato de concessão da rede pública de água foi negociado em 1998 e celebrado em 1999 pelo atual presidente da câmara Joaquim Couto, e incluiu uma cláusula de proteção de risco para a concessionária e carregou para o Município e para os Tirsenses, como aliás denunciou o tribunal de contas, todos os riscos. Trata-se por isso de um contrato blindado, que impede alterações que interfiram com o chamado "reequilíbrio financeiro da concessionária".

A esmagadora maioria dos municípios do nosso país com as tarifas mais elevadas têm contratos de concessão com entidades gestoras", avançou um estudo da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), advogando que são "contratos de concessão desequilibrados – denunciados em 2014 pelo Tribunal de Contas –", em que as "cláusulas, muitas vezes, preveem consumos futuros de água que dificilmente se concretizarão, pela desproporção da estimativa", tudo isto da responsabilidade do Presidente da Câmara, Joaquim Couto.

O tarifário da água proposto por esta maioria para 2019 mantem Santo Tirso no topo dos concelhos com a água mais cara do País, registando um aumento de mais de um euro a pagar pelos consumidores.

E o que faz o Senhor Presidente?



29

Para encobrir este impacto tão pesado para os consumidores, a câmara de Santo Tirso celebrou um protocolo com a Indaqua e passou a comparticipar parte da tarifa variável, paga por todos nós, ou seja, pagamos a água mais cara do país e para minimizar as consequências penosas deste contrato de concessão, pagamos outra vez.

Os vereadores do PSD não se vão opor ao pagamento desta comparticipação, apesar de saberem que esta medida que ajuda as famílias, mas onera município por conta do contrato de concessão negociado e da responsabilidade do presidente Joaquim couto.

A verdade é que Santo Tirso lidera o país com água mais cara e assim vai continuar, por isso votamos contra o aumento previsto no tarifário para 2019.

Santo Tirso, 13 de dezembro de 2019

Os Vereadores do PSD





O senhor presidente pronunciou-se sobre as questões abordadas na declaração que antecede, referido, essencialmente, o seguinte: ------

Não fizeram propostas políticas alternativas e não tiveram a elegância de referir, na declaração que antecede, estas políticas sociais que vêm sendo seguidas pelo município. ------

Ata N.º 24 Fl. 31
13 de dezembro de 2018

1

7. TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA 2019 – APROVAÇÃO.

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade informa que a proposta apresentada cumpre os pressupostos legais previstos no referido contrato.

Nestes termos, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a atualização do referido tarifário para o ano de dois mil e dezanove nos termos da referida proposta apresentada pela concessionária.

O referido tarifário deverá ser publicitado nos termos legalmente previstos. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.

INDAQU

TARIFÁRIO PARA 2019

a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019

| TARIFAS FIXAS (/30 dias) (Valores sujeitos a IVA a taxa legal em vigor) | diâmetro (mm) | euros/30 dias |
|--|--|--------------------------|
| Utilizadores Domésticos | Diâmetro até 25 mm (≤25mm) | 9,0420 |
| | Diâmetro entre 25 e 30 mm (>25 e ≤30mm) | 36,5021 |
| | Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤50 mm) | 72,9920 |
| Utilizadores não Domésticos* | Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤100 mm) | 100,6010 |
| Offitsadoles uso nomesticos. | Diâmetro até 20 mm (≤20mm) | 10,9520 |
| | Diâmetro entre 20 e 30 mm (>20 e ≤30mm) | 36,5021 |
| | Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤50 mm) | 72,9920 |
| | Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤100 mm) | 100,6010 |
| | Diâmetro entre 100 e 300 mm (>100 e ≤300 mm) | 145,9838 |
| TARIFAC MADIANTIC (/ 3) | Diâmetro acima de 300 mm (>300 mm) | 291,9551 |
| TARIFAS VARIÁVEIS (/m³) (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor) | Escalões (m²/30 dias) | euros/m1 |
| Utilizadores Domésticos | 1º Escalão - O a S m³ | 0,9963 |
| | 2º Escaião - 6 a 15 m³ | 1,6201 |
| | 3º Escalão - 16 a 25 m³ | 3,2585 |
| | 4º Escalão - superior a 25 m³ | |
| Utilizadores não domésticos | Escalão Único | 4,5447 |
| Autarquias e Instituições | Escalão Único | 3,2585 |
| Grandes Utilizadores | 1º Escalão - O a 1.500 m ³ | 1,4042 |
| | | 3,2585 |
| | 2º Escalão - 1.500 a 3.000 m ³ | 1,4113 |
| | 3º Escalão - 3.000 a 10.000 m ³ | 1,1200 |
| | 4º Escalão -10.000 a 30.000 m ³ | 0,8917 |
| | 5º Escalão - superior a 30.000 m³ | a definir caso a caso |
| TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE (Valores sujeitos a IVA a taxa legal em vigor) | ÁGUA | euros |
| Encargos com aviso de corte | SHANDAR BEEN SHOWN | custo com envio do aviso |
| Incumprimento de prazo de pagamento (valor não sujeito a IV. | A1 | registado |
| Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utiliza | A) | 4,2419 |
| Suspensão da ligação a pedido do utilizador | ador | 72,9920 |
| Verificação do contador a pedido do utilizador | | 51,0883 |
| Ligação para fornecimentos provisórios | | 72,9920 |
| Abertura e fecho de água a pedido do utilizador | | mediante orçamento |
| Leitura extraordinária a pedido do utilizador | | 58,3936 |
| Análise de projectos de obras particulares - emissão de parec | TOP. | 14,5985 |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em pla | antas do Incaligação | 116,7870 |
| Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador | oritas de localização | 94,8959 |
| Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%) | | 145,9838 |
| Mudança de local do contador (quando o contador já está no | limite da propriedade) | 5,1970 |
| Mudança de local do contador de dentro da habitação para o | imite da propriedade | mediante orçamento |
| (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor) | | gratuito |
| RAMAIS DOMICILIÁRIOS | The Control of the Co | Desirable processor |
| Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor) | | euros / metro |
| Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional | | 72,9920 |
| Ramais da responsabilidade de terceiros | | mediante orçamento |
| Alteração de ramal | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | mediante orçamento |
| Valores isentos de IVA) | | euros |
| aução para religação após incumprimento ** | | 4 x Cmm*** |
| Caução para utilizadores não domésticos | | 170,7725 |
| aução para ligações provisórlas | | 284,6208 |
| inclui Autarquias e Instituições | | 207,0200 |

*** Cmm - Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos ultimos 12 meses (Despacho n.º 4186/2000 - 2 # serie).
Nota1. Serão imputados aos utilizadores em mora, os custos relativos aos encargos decorrentes do envio, por correio registado, do aviso prévio de suspensão do Serviço.

** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancaria

Nota 2: Será imputada aos utilizadores a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), regulamentada pelo Decreto-Lei n.9 97/2008, de 11 de junho, tendo ainda sido objeto do Despacho n.9 484/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Territorio e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2 ê serie do Diarlo da República, de 9 de janeiro de 2009



8. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO - INICIO DO PROCEDIMENTO. -----

Presente informação da Divisão de Mobilidade e Transportes, de vinte e dois de novembro findo, registada com o número treze mil e sessenta e nove, a propor alterações ao Regulamento municipal acima referido, no âmbito da estratégia de desenvolvimento urbano sustentável e de promoção da qualidade de vida, ações de requalificação urbana, de melhoria da qualidade dos espaços públicos e da reafectação do seus uso, e de promoção da mobilidade urbana sustentável, privilegiando a multimodalidade e os modos suaves, o peão e a bicicleta, bem como a promoção do uso do transporte público.

Com as alterações a introduzir ao aludido Regulamento, aprovado pela assembleia municipal em vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze, pretende-se adaptar o mesmo às novas realidades.

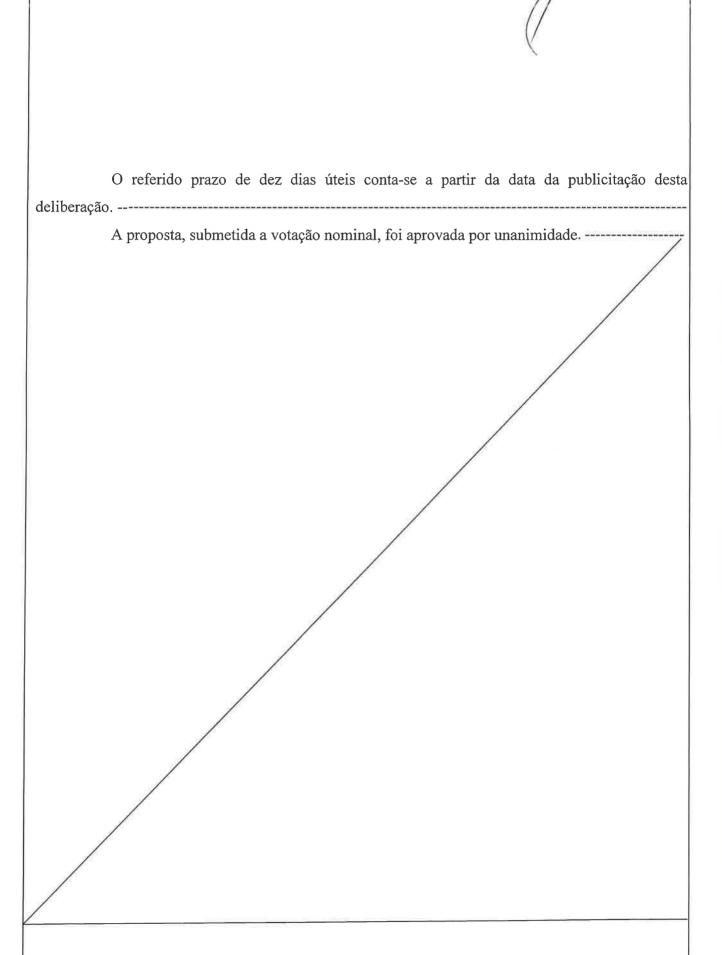
A presente deliberação será publicitada de harmonia com o previsto no n.º 1 do referido artigo 98º e nos demais termos legalmente previstos, de cuja publicitação deverá constar a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração das alterações àquele regulamento.

Ata N.º 24 Fl. 34

13 de dezembro de 2018

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso





Ata N.° 24 Fl. **35** 13 de dezembro de 2018

9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO - PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E RESPETIVOS ESPAÇOS ENVOLVENTES.----

A assembleia municipal, pela mesma deliberação atrás referida, autorizou a assunção de encargos plurianuais com a celebração do referido Acordo de Execução.-----

O montante global dos encargos assumidos pelo município com a celebração do aludido Acordo de Execução é de 10.230,00€ (dez mil duzentos e trinta euros), assim repartidos: ------

2019 – 3 720,00€ (três mil setecentos e vinte euros); ------

2020 – 3 720,00€ (três mil setecentos e vinte euros);-----

2021 – 2 790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 0204050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 205/2018. ---

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar o Acordo de

Ata N.º 24 Fl. 36 13 de dezembro de 2018 Reunião: ORDINÁRIA Câmara Municipal de Santo Tirso Execução com a referida freguesia de Vilarinho, que tem por objeto a delegação de competências para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, na respetiva área de circunscrição territorial, bem como para promover a manutenção dos respetivos espaços envolventes, nos termos da minuta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III, cuja aprovação igualmente propôs. -----A referida minuta fica rubricada pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. ------



Ata N.º 24 Fl. 37 13 de dezembro de 2018



A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 3462/2018.-----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 3709/2018, conforme documento de requisição externa de despesa número 3969/2018, de vinte e nove de novembro findo.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir um subsidio no montante de 6 000,00€ (seis mil euros) à identificada associação, e nos demais termos que constam da minuta de protocolo anexa. ------

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade.----



Ata N.º 24 Fl. 38 13 de dezembro de 2018

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de vinte e três de novembro findo, registada com o número treze mil cento e quarenta e cinco, que propõe a celebração de um Protocolo com aquela associação, que tem por objeto a promoção e divulgação do teatro e as artes cénicas no concelho e a sua divulgação, no anos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, e mediante a atribuição de um subsídio no montante global de 4.000,00€ (quatro mil euros), do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V, rubricado pelo presidente da câmara e por quem a secretariou. ---

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 3463/2018.-----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 3710/2018, conforme documento de requisição externa de despesa número 3790/2018, de vinte e nove de novembro findo.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir um subsidio no montante de 4 000,00€ (quatro mil euros) à identificada associação, e nos demais termos que constam da minuta de protocolo anexa.

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade.-----



Ata N.º 24 Fl. **39** 13 de dezembro de 2018

12. PARÓQUIA DE SANTA MARIA MADALENA - SANTO TIRSO - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO. ---

Presente ofício de sete de novembro findo, da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, registado com o número trinta e dois mil seiscentos e treze, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as obras no Santuário de Nossa Senhora da Assunção, cuja estimativa orçamental é de 108.251,00 € (cento e oito mil duzentos e cinquenta e um euros). -----

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de trinta de novembro findo, registada com o número treze mil quatrocentos e setenta e três, que informa quais os trabalhos a realizar e que o orçamento apresentado pela Paróquia é aceitável face à natureza e quantidade dos trabalhos a executar e preços correntes no mercado.------

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando a competência da câmara prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1º do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município; --

Considerando que não se pode ignorar que a comunidade paroquial congrega, gera fenómenos comunitários organizados, que contribuem para a construção harmoniosa da sociedade;---

Considerando que o Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localizado em Monte Córdova, é um dos muitos santuários existentes em Portugal e dos poucos dedicados a Nossa Senhora da Assunção, sendo considerado uma das "salas de visita" do concelho;------

O projeto de construção daquele santuário, para substituição da "Capela velha", foi da iniciativa da Irmandade de Nossa Senhora da Assunção, com o apoio de um dos grandes homens da

Câmara Municipal de Santo Tirso

Reunião: ORDINÁRIA

Ata N.° 24 Fl. 40
13 de dezembro de 2018

1

| cidade de Santo Tirso, o Comendador Albino de Sousa Cruz, que pronunciou para este projeto o |
|---|
| arquiteto Ernesto Korrodi, decorria o ano de 1919; |
| Aquele magnífico templo é um exemplo de arte de inspiração românico-gótico e guarda |
| no seu interior uma bela imagem da Nossa Senhora da Assunção; |
| Pelo que, é de relevante interesse para o município a sua preservação |
| Proponho assim que a câmara municipal delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de |
| Santa Maria Madalena um subsídio no montante de 11.000,00 € (onze mil euros) para ajudar a |
| custear as despesas com as obras referidas na aludida informação técnica, a pagar à medida da |
| execução dos trabalhos |
| A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica |
| 080701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 3604/2018 |
| O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de |
| contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 3810/2018, conforme documento de |
| requisição externa de despesa número 4068/2018, de 12 do corrente mês de dezembro |
| A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |



Ata N.º 24 Fl. **41**13 de dezembro de 2018

| 13. FÁBRICA | DA IGREJ | A PAROQUIAL | DE SÃO | SALVADOR | DE MONTE |
|---------------------|----------|---------------|----------|------------|----------|
| CÓRDOVA - PEDIDO DE | SUBSÍDIO | PARA AS FEST. | AS EM HO | NRA DE SAN | TA LUZIA |

| Presente email de dezasseis de novembro findo, da Fábrica da Igreja Paroquial de São |
|---|
| Salvador de Monte Córdova, registado com número trinta e três mil quinhentos e setenta e sete, a |
| solicitar a atribuição de um subsidio para ajudar a custear as festas em honra de Santa Luzia, que se |
| realizarão de sete a dezasseis do corrente mês de dezembro, cuja estimativa orçamental é de |
| 15.000,00 € (quinze mil euros) |
| Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: |
| Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por |
| |

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 3567/2018.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. ------



Ata N.º 24 Fl. **42**13 de dezembro de 2018

| 14. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA CRISTINA D | O COUTO - |
|---|-----------|
| PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS FESTAS EM HONRA DE SANTO ANDRÉ | |

Presente oficio de dez de outubro último, da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina do Couto, registado com número trinta e três mil quinhentos e setenta e sete, a solicitar a atribuição de um subsidio para ajudar a custear as festas em honra de Santo André, que se realizaram de trinta de novembro a dois de dezembro, cuja estimativa orçamental foi de 7.250,00 € (sete mil duzentos e cinquenta euros). ------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: ------

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 3515/2018. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o n.º 3711/2018, conforme documento de requisição externa de despesa número 3971/2018, de vinte e nove de novembro findo.------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. ------



Ata N.º 24 Fl. 43
13 de dezembro de 2018



15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA UNIÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE DE NEGRELOS.-----

Presente ofício de vinte e três de novembro findo, da associação denominada União Desportiva de S. Mamede de Negrelos, registado com o número trinta e quatro mil cento e catorze, a remeter a documentação necessária à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para apoiar o programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo por aquela associação no ano de dois mil e dezoito.

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número treze mil seiscentos e setenta e seis, de quatro do corrente mês de dezembro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município; -----

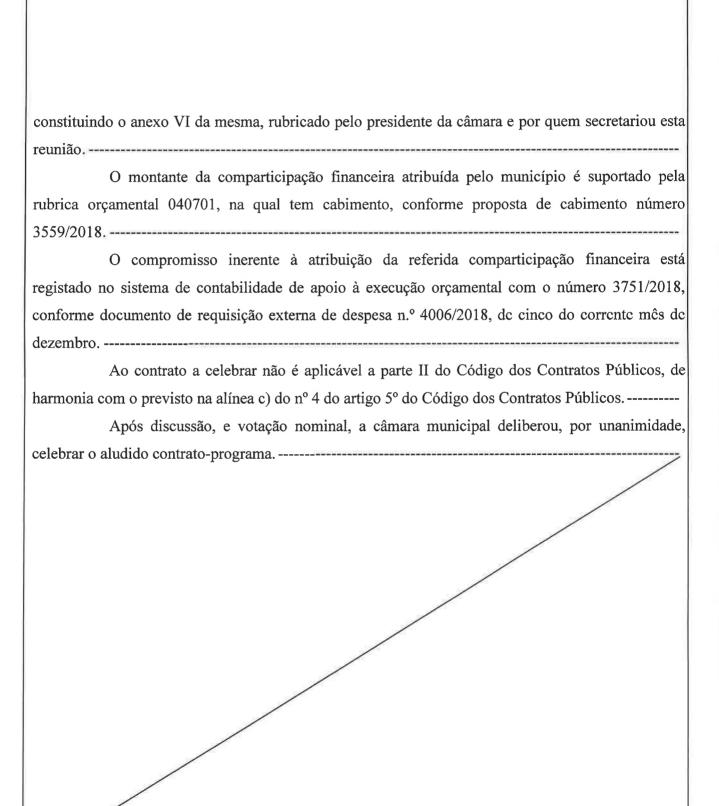
Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,

Câmara Municipal de Santo Tir

Ata N.º 24 Fl. 44 13 de dezembro de 2018

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso





Ata N.º 24 Fl. 45
13 de dezembro de 2018

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO.

Presente oficio de trinta de novembro findo, da Associação Desportiva de Tarrio, registado com o número trinta e cinco mil cento e oitenta e oito, a remeter a documentação necessária à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para apoiar o programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo por aquela associação no ano de dois mil e dezoito. ------

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número treze mil setecentos e vinte e um, de cinco do corrente mês de dezembro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a Associação Desportiva de Tarrio tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Directa, no dia vinte e sete de novembro findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e cinco do mesmo mês de novembro, válida por três meses;

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta



Ata N.º 24 Fl. 46 13 de dezembro de 2018

| reunião. |
|--|
| O montante da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela |
| rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número |
| 3560/2018 |
| O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está |
| registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 3752/2018, |
| conforme documento de requisição externa de despesa n.º 4007/2018, de cinco do corrente mês de |
| dezembro |
| Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de |
| harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos |
| Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, |
| celebrar o aludido contrato-programa. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |



Ata N.º 24 Fl. 47 13 de dezembro de 2018

| ENCERRAMENTO |
|--------------|
|--------------|

A reunião foi encerrada eram: Dezasseis horas. ----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem quarenta sete folhas, e sete documentos anexos (anexo I, relativo ao item cinco; anexo II, relativo ao item seis; anexo III, relativo ao item nove; anexo IV, relativo ao item dez; anexo V, relativo ao item onze; anexo VI, relativo ao item quinze; e anexo VII, relativo ao item dezasseis) apenas utilizadas no anverso, que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 41/12/2018 conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas

A Secretária,